

Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008;
c) a necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução nº 01/2008 – A.rea Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:
2009/2010 PD’s
PDS a serem pagas
080001
Data: 10/6/2010

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080337	2010PDD0531	63,98
	TOTAL	63,98
	TOTAL GERAL	63,98

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extratos de Contratos
Contrato: 15/00546/10/04 - Empresa: Editora Globo S/A. - Objeto: Aquisição pela FDE de 5.200 assinaturas da Revista “Época” – 43 Edições, destinados as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo - CEI e COGSP - Projeto Sala de Leitura – Prazo: 305 dias - Valor R\$ 1.202.968,00 -Data de Assinatura: 20/05/2010.

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Resumos de Termo de Convênio
Autorização do Governador: Decreto nº 51.673/2007
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e os Municípios relacionados a seguir.
Objeto: – Ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.

Proc. SE	Município	Parecer CJ/SE	Parecer CEE	Recursos a serem repassados pela SE/Fundeb/2010 – R\$	Estimativa de reembolso durante vigência do convênio R\$	Data da Assi-natura
01030/10	PM de Assis	820/10	225/10	-Nihil-	3.334.491,60	10/06/2010
00495/10	PM de Patrocinio Paulista	470/10	154/10	-Nihil-	979.356,00	04/06/2010
01032/10	PM de Taiaçu	821/10	225/10	-Nihil-	153.009,60	09/06/2010

Processo nº 00978/0000/2010-SE
Parecer CJ/SE nº756/2010
Parecer CEE nº203/2010
Autorização do Governador – Decreto nº 51.673/2007
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e o Município de Iepê
Objeto – Ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.
Estimativa de recursos a serem repassados pela SE/ FUNDEB/2010:R\$-Nihil-.
Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do convênio: R\$ 371.500,80.
Data da assinatura:10/06/2010.

EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio de Obras em Escola

Processo nº 2111/2005 - SE
Autorizo do Governador: Decretos nº 36.546/93; 40.904/96; 41.814/97 e 49.507/05.
Convenentes: Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Itupeva.
Objeto: Exclusão da obra de ampliação na EE Manoel José da Fonseca, objeto do convênio assinado em 21/12/2005 e aditado em 14/04/2009.
Data da assinatura: 10/06/2010.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP nº 170, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Leone Antonio Simonetti e Luis Mochizuki para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização Definitiva para Funcionamento do Curso de Bacharelado em Educação Física, solicitado pelas Faculdades Adamantinenses Integradas/Adamantina, com vistas a instruir o Processo CEE nº 040/2009.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP nº 171, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Débora Cordeiro Braga e Altino Machado dos Anjos Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo e Hospitalidade, Gestão de Empreendimentos Turísticos e em Eventos em Negócios, na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE nº 131/2010.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP nº 172, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação

Contrato: 05/09052/10/05-001 - Empresa: Remaster Tecnolo-gia Ltda. - Objeto: Prestação de Serviços de Instalação com Fornecimento de Pisos Elevados, composto de Placas Removíveis e Modulares, fixadas sobre Pedestais de Sustentação. - Prazo: 90 dias - Valor R\$ 436.999,40 - Data de Assinatura: 02/06/10.
Extratos de Ordens de Serviços e/ou Fornecimento
Ordem de Serviço: 36/00666/10 referente à ata 36/01300/08/05-001 - Empresa: Ataka Brasil Papelaria Ltda. - Objeto: Aquisição de Material Escolar para Rede Estadual de Ensino- Ensino Médio - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 38.294.545,80 - Data de Assinatura: 09/06/2010.
Ordem de Serviço: 36/00669/10 referente à ata 36/0777/08/05-000 - Empresa: Indústria Gráfica Feroni Ltda. - Objeto: Aquisição de Material Escolar para Rede Estadual de Ensino - Ensino Fundamental I - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 6.767.234,76 - Data de Assinatura: 09/06/2010.
Ordem de Serviço: 36/00667/10 referente à ata 36/01300/08/05-001 - Empresa: Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. - Objeto: Aquisição de Material Escolar para Rede Estadual de Ensino - Ensino Fundamental II - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 41.059.527,91 - Data de Assinatura: 09/06/2010.
Ordem de Serviço: 36/00613/10/05-001 referente à ata 36/00651/10/05-003 - Empresa: IBEP Gráfica Ltda. - Objeto: Contratação de serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 2.308.983,63 - Data de Assinatura: 21/05/10.
Ordem de Serviço: 36/00615/10/05-001 referente à ata 36/00651/10/05-005 - Empresa: Log & Print Gráfica e Logística S.A. - Objeto: Contratação de serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 2.529.023,60 - Data de Assinatura: 21/05/10.

Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010 RESOLVE: Art. 1º - Designar os Especialistas Almir Rogério Camolesi e Alexandre César Rodrigues da Silva para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática e Negócios, na Faculdade de Tecnologia de São Bernardo do Campo, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE nº 132/2010. Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria. Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP nº 173, de 10-6-2010 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010 RESOLVE: Art. 1º - Designar os Especialistas Alberto Issão Sugo e Pedro Magalhães Lacava para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, na Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE nº 133/2010. Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria. Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP nº 174, de 10-6-2010 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010 RESOLVE: Art. 1º - Designar os Especialistas Adilson Peloggia e Sebastião Cardoso para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE nº 134/2010. Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria. Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP nº 175, de 10-09-2010 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 09-06-2010 RESOLVE: Art. 1º - Designar os Especialistas Luís Henrique Garcia Amoedo e Maria Sílvia Viccari Gatti para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização Prévia para Funcionamento do Curso de Nutrição, solicitado pela Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, com vistas a instruir o Processo CEE nº 136/2010. Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Os Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório circunstanciado correspondente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE/GP nº 05, de 03-02-2010	
--	--

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 08/2010, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 02-02-2009, republicada no D.O. de 10-06-2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE n.ºs 48/05 e 63/07, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Física e da Habilitação Pesquisa Básica em Física e da Habilitação Astronomia, da Universidade de São Paulo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Republicada por ter saído com incorreções)
Portaria CEE/GP nº 177, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 228/2009, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-06-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso de Odontologia, período noturno, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, com 50 vagas, para turmas iniciadas a partir de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/GP nº 178, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 229/2009, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-06-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Alteração parcial do Regimento do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/GP nº 179, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 238/2010, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-06-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE n.ºs 48/05 e 63/07, o Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, no Campus Experimental de Sorocaba, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/GP nº 180, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 254/2009, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-06-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST-MEC, para o Curso Superior Gestão da Tecnologia da Informação e Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, levada a efeito pela Faculdade de Tecnologia de Bragança Paulista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/GP nº 181, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 255/2010, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-0-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE nº 7/2000, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Faculdade de Ciências da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/GP nº 182, de 10-6-2010
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 256/2009, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 09-06-2010, publicada no D.O. de 10-06-2010
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza a estender aos professores das FATEC de Franca e Marília, nos termos do disposto no Parecer CEE nº 450/2008, o Programa Especial de Formação Pedagógica para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional, com a finalidade de melhorar e/ou aperfeiçoar a qualificação didático-pedagógica desses docentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Portaria da Coordenadora, de 10-6-2010
Autorizando, nos termos da Resolução SE 62/2005, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos da Estrutura Básica da SE:
Órgão Proponente - Órgão Executor - Nome do Curso – Público alvo - Período de Realização – Carga Horária - Local de Realização.
Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEESP)/ Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (CENP) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEESP)/Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (CENP) – “O currículo e as atividades docentes nas aulas de Língua Portuguesa – a arte da palavra em sala de aula – a interação com o texto literário” – Professores Coordenadores das Oficinas Pedagógicas (PCOP) de Língua Portuguesa, das Diretorias de Ensino da COGSP (Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo) e CEI (Coordenadoria de Ensino do Interior) - 14/06/2010 à 29/10/2010 – 60 horas – Águas de Lindóia- SP – Hotel Monte Real Resort.
DE da Região Leste 4 – DE da Região Leste 4 – “Estudos de Recuperação da Aprendizagem de Matemática – Conceitos Básicos” – Professores de Matemática, responsáveis pelas aulas de Recuperação Paralela do Ciclo II e/ou do Ensino Médio – 11/06/2010 à 20/08/2010 – 40 horas – São Paulo- Diretoria de Ensino da Região Leste 4.
DE da Região Sul 3 – DE da Região Sul 3 – “Os conceitos de função e trigonometria abordados nas provas e concurso para professores da Rede Pública do Estado de São Paulo” – Professores de Matemática da rede pública estadual das escolas de Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio que atuam nas Unidades Escolares da Diretoria de Ensino – Região Sul 3 – 12/06/2010 à 03/07/2010 (3 turmas) – 30 horas – São Paulo-Diretoria de Ensino Sul 3.
DE da Região de Barretos – DE da Região de Barretos – “Currículo de Ciências Humanas: articulando teoria e prática na História” – Professores de História que possuem aulas nas unidades escolares da Diretoria de Ensino de Barretos – 12/06/2010 à 14/08/2010 – 30 horas – Barretos/Diretoria de Ensino da Região de Barretos e Faculdade Barretos.
DE da Região de Limeira – DE da Região de Limeira – “Letra e Vida” – PEB I e Profissionais da Classe de Suporte Pedagógico que atuam no Ensino Fundamental- 07/06/2010 à 12/09/2011

– 180 horas – Limeira/CEMEP- Centro Municipal de Estudos Pedagógicos.

DE da Região de Limeira – DE da Região de Limeira – “Luta e Dança/Atividades Rítmicas no currículo escolar da Educação Física” – PEB II de Educação Física, com aulas atribuídas e atuando na Rede Pública Estadual de Ensino em 2010, efetivos, estáveis, OFA e eventuais especialistas cadastrados e atuando em 2010- 12/06/2010 à 03/07/2010 – 32 horas – Limeira - EE Professor Gabriel Pozzi.

DE da Região de Mogi Mirim – DE da Região de Mogi Mirim – “ Nos territórios da Arte: música, dança e linguagens contemporâneas” – Professores de Educação Básica II que atuam na disciplina de Arte – 12/06/2010 à 10/07/2010 – 32 horas – Mogi Mirim – EE Monsenhor Nora/Centro Cultural de Mogi Mirim.

DE da Região de Santo Anastácio – DE da Região de Santo Anastácio – “Luta e dança/atividades rítmicas no currículo da Educação Física” – PEB II de Educação Física, com aulas atribuídas e atuando na Rede Pública Estadual de Ensino em 2010, efetivos, estáveis, OFA e eventuais especialistas cadastrados e atuando em 2010 – 12/06/2010 à 07/08/2010 - 30 horas – Presidente Venceslau - EE Prof. Antonio Marinho de Carvalho Filho.

DE da Região de São Joaquim da Barra – DE da Região de São Joaquim da Barra - “Currículo de Ciências Humanas: articulando teoria e prática –História/Geografia - Módulo I” – Professores de Ciências Humanas: História, Geografia - 12/06/2010 à 03/07/2010- 30 horas – São Joaquim da Barra - EE Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta.

DE da Região de Taubaté – DE da Região de Taubaté – “Lutas, dança/atividades rítmicas no currículo da Educação Física” – PEB II de Educação Física, com aulas atribuídas e atuando na Rede Pública Estadual de Ensino em 2010, efetivos, estáveis, OFA e eventuais especialistas cadastrados e atuando em 2010 – 12/06/2010 à 03/072010 - 40 horas – Taubaté- SESC Taubaté.
Homologandonos termos da Resolução SE 62/2005, os Cursos de Atualização:
“Educação e Economia – Exigências da Sociedade Democrática”, autorizado pela Portaria CENP de 25/02/2010, D.O. 26/02/2010, realizado no período de 18/05/2010 a 21/05/2010 com 30 horas em Campos do Jordão, no Hotel Leão da Montanha.

Portaria Conjunta Cenp/Cogsp/CEI, de 10-6-2010
Convocandoos profissionais abaixo relacionados para Orientação Técnica Centralizada “2ª Reunião do Comitê de Monitoramento do Telecurso TEC”, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 62/05
Capacitação 189/2010
Diretorias de Ensino
COGSP: Caiéiras, Centro, Centro-Oeste, Centro Sul, Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Leste 2, Mauá, Norte 1, Norte 2, Osasco, Santo André, São Bernardo, Sul 1, Sul 3, Taboão da Serra.
CEI: Americana, Araraquara, Bauru, Campinas Leste, Campinas Oeste, Franca, Jacaré, Jundiá, Limeira, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Santos, São Vicente, Sorocaba, Sumaré, Taubaté.
Público Alvo: Supervisor de Ensino responsável pelo Telecurso TEC
Data: 16-06-2010 - Horário: das 8h às 17h
Local: DRHU - Auditório “Paulo Freire”
Largo do Arouche, 302 -16º Andar- São Paulo/SP.
Unidade Orçamentária: 8006 (COGSP) e 8007 (CEI)
Programa: 808
Ação: 5149 (E. Médio)
Diária/Transporte – a cargo das Diretorias de Ensino

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias do Coordenador
De 7-6-2010
Tornando pública, em cumprimento ao artigo 10 da Portaria Conjunta COGSP/CEI de 14/02/2005, a portaria expedida pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abaixo relacionada:
PORTARIA SENAI N.º 23/2010
O Diretor do SENAC Itaquera, localizado na Av. Itaquera, 8266 – Itaquera – São Paulo/SP, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução SE 78, de 07/11/2008, fundamentado no Art. 6.º da Portaria Conjunta COGSP/CEI, de 14/02/2008, declara nula a matrícula e consequentes atos escolares praticados por Marcio José Cardoso, RG n.º: 27.144.941-3/ SP no curso da Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, no ano 2009, com documento de Ensino do 2º Grau (atual Ensino Médio), declarado nulo e pretensamente emitido pelo Colégio Novo Século em Campo Grande/MS.
De 10-6-2010
Prorrogando, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Cogsp, de 10, publicada no D.O. de 11-12-09, alterada pelas Portarias Cogsp publicadas em 23-12-09 e 6-3-10, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Saint Hilaire. (Doc. 423/0374/09)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 10-6-2010
Convocando os professores de Educação Básica II de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa para Orientação Técnica Descen-tralizada: “Um Ensino para o Letramento”, nos termos do inciso II, do artigo 9º, da Resolução SE 93/2009.
Data: 14/06/2010 - Horário: 9h às 12h
Local: UNISAL - Auditório Domingos Sávio
Endereço: Rua Augusto Tolle, 575 - Stª Terezinha - São Paulo/SP;
os Professores de Educação Básica II de História da Educa-ção de Jovens e Adultos/EJA (1 professor por U. E.) para a Orientação Técnica Descentralizada: “Novos Rumos para a Educação de Jovens e Adultos/EJA”, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE - 62/05.
Data: 10 de Junho de 2010 - Horário: 19h00 às 23h00
Local: Diretoria de Ensino Norte 1 - Rua Faustolo, 281 – Água Branca – São Paulo/SP.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 10-6-2010
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, indicação CEE 13/97, Lei 11.114/2005 e indicação CEE 52/2005 e à vista do Protocolado nº 1669/001/2010, expede a presente Portaria:
Art. 1º- Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Decisão – sito à Av. Mendes da Rocha, 1210 - Jardim Brasil, São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.288.534/0001-90 que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 07/06/2006, publicada no D.O. de 20/06/2006.
Art. 2º- a Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.